

Diário Oficial



Cidade de Paracambi

Prefeito - André Luiz Ramalho Cecílio



Ano IV

Paracambi, terça-feira, 9 de setembro de 2025

Edição 1706

GABINETE DO PREFEITO

Estado do Rio de Janeiro
Município de Paracambi
Gabinete do Prefeito



= LEI ORDINÁRIA Nº 1.876, DE 29 DE AGOSTO DE 2025 =

"Dispõe sobre a obrigatoriedade do uso da focinheira e estabelece regras de segurança para a condução responsável de cães de grande porte e/ou de raças consideradas perigosas o Município e dá outras providências".

Autor: Vereador Fernando José Gomes Gonçalves

Art. 1º – Os cães de raças notoriamente violentas e perigosas só podem ser levados aos parques, praças ou vias públicas, onde ocorra a presença de crianças ou pessoas indefesas, com a utilização de coleira, guia curta de condução, enfocador e focinheira.

§ 1º – A circulação de animais ferozes nos locais referidos neste artigo será permitida desde que conduzidos por maiores de 18 (dezoito) anos através de guias com enfocador e focinheira apropriados para a tipologia racial de cada animal.

§ 2º – Entende-se por cães de raças notoriamente violentas e perigosas aquelas cujos antecedentes registram ataques com danos ou riscos às pessoas, os cães de guarda treinados para ataque, ou aqueles que pelo grande porte e comportamento possam colocar em risco a segurança das pessoas, tais como:

- I – Mastin-Napolitano;
- II – Bull Terrier;
- III – American Staffordshire;
- IV – Pastor Alemão;
- V – Rottweiler;
- VI – Fila;
- VII – Doberman;
- VIII – Pitbull;
- IX – Bull Dog;
- X – Boxer.

§ 3º – Os cães das raças não citadas, mas que se enquadrem em uma ou mais características do parágrafo anterior devem fazer uso dos dispositivos de segurança dispostos nesta lei, inclusive aqueles que pesem acima de 25 kg (vinte e cinco quilos) e os conduzidos por pessoas que não tenham condições físicas para o adequado domínio do animal.

§ 4º – Define-se por guia curta de condução as correias ou correntes não extensíveis e de comprimento máximo de 2 (dois) metros.

Art. 2º – Aos condutores de animais que estiverem transitando com os cães sem os dispositivos de segurança dispostos na presente lei, visando o bem da segurança pública, fica autorizado o serviço de guarda, ou policiamento, nos parques ou vias públicas, a intervir com:

- I – advertência verbal;
- II – notificação por escrito ao condutor;
- III – apreensão do animal com auto de infração e multa;
- IV – multa de 05 (cinco) a 5.000 (cinco mil) UFIR's, que deverá ser aplicada em dobro e progressivamente, nos casos de reincidência à infração;
- V – apreensão do animal nas hipóteses de reincidência, abandono do animal ou ataque deste a pessoa ou a outro animal;
- VI – reparação ou compensação de danos causados independentemente da agressão ter sido contra pessoas e/ou animais.

§ 1º – A aplicação da multa prevista no inciso IV deste artigo independe da aplicação do disposto nos seus incisos V e VI.

§ 2º – No caso de aplicação do inciso V, poderá o dono ser considerado fiel depositário, estando sujeito às multas, reparações, indenizações e restrições determinadas.

Art. 3º – Ocorrendo a apreensão, a liberação somente ocorrerá mediante prova, por parte do proprietário, de que reúne as condições de segurança para

a guarda e trânsito do animal, além de pagar a multa estipulada no Art. 2º, inciso IV da presente lei.

Parágrafo Único – Nos casos em que o cão for apreendido será lavrado termo de apreensão, em duas vias, contendo no mínimo a descrição da raça, peso aproximado, sinais particulares, condições físicas aparentes, nome do proprietário ou responsável e o endereço onde o mesmo irá retirar o animal, sendo uma delas destinada ao proprietário ou responsável.

Art. 4º – O animal apreendido que não for resgatado no prazo de 10 (dez) dias será considerado de propriedade do Município, conforme o caso, e assim ter o destino que seja mais conveniente à sociedade, respeitado o disposto na Legislação Ambiental no que tange a proteção dos animais, podendo ser doados para Ong's de proteção animal.

Art. 5º – A fiscalização e a aplicação de multas serão de responsabilidade de órgãos de segurança pública municipal, estando a Secretaria Municipal de Ordem Pública encarregada de fiscalizar o cumprimento das disposições desta Lei diretamente ou por delegação.

Art. 6º – Os valores decorrentes da arrecadação de multas por violação à presente Lei serão destinados a Zoonoses Paracambi.

Parágrafo Único – O Poder Executivo deverá disponibilizar os meios necessários com finalidade de facilitar a possibilidade de denúncias, evitando igual modo às falsas denúncias, assim como disponibilizar parceria com instituições protetoras locais viabilizando meios para que a população tenha acesso fácil aos canais de denúncia.

Art. 7º – Todos os cães objeto desta Lei que participarem de eventos cinófilos oficiais poderão transitar livremente com o condutor ou proprietário, dentro do local do evento, sem a focinheira.

Art. 8º – Ficam liberados do cumprimento desta lei os cães utilizados pela Polícia Civil, Militar ou Federal e Guarda Civil Municipal, no exercício de sua profissão, e os cães-guias usados por deficientes visuais.

Art. 9º – O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que for necessário a sua aplicação, no prazo de 60 dias a partir da data de sua publicação.

Art. 10 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11 – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 29 de agosto de 2025.

ANDRÉ LUIZ RAMALHO CECILIANO
Prefeito

Estado do Rio de Janeiro
Município de Paracambi
Gabinete do Prefeito



= LEI MUNICIPAL Nº 1.877, DE 29 DE AGOSTO DE 2025 =

"Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir garantias à criança com deficiência e/ou transtornos do neurodesenvolvimento no ambiente escolar no Município de Paracambi e da outras providências"

Autor: Vereador ADILSON PAULO SOARES

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assegurar ás crianças com deficiência e/ou transtornos do neurodesenvolvimento, matriculadas nas instituições públicas e privadas de ensino do Município de Paracambi, o direito de levar seu próprio alimento para consumo no ambiente escolar, quando apresentarem seletividade alimentar, alergia alimentar ou outra condição específica que justifique tal necessidade.

Parágrafo único. Para a aplicação do disposto no caput, os pais ou responsáveis legais deverão apresentar à direção da escola laudo médico que ateste o diagnóstico e contenha breve relato sobre a seletividade ou condição alimentar, com orientações específicas.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a permitir que os alunos com deficiência ou hipersensibilidade sensorial nos pés possam transitar descalços ou apenas com meias no ambiente escolar, mediante justificativa médica.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a adotar, nas instituições de ensino públicas e privadas, sinais de aviso adaptados aos alunos com hipersensibilidade auditiva, podendo substituir sinais sonoros convencionais por estímulos sonoros ou visuais apropriados, respeitando volume e duração compatíveis.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a garantir aos alunos com deficiência ou transtornos do neurodesenvolvimento o direito a horário escolar diferenciado, quando houver necessidade de se ausentar para realização de tratamento terapêutico ou multidisciplinar.

§ 1º O responsável legal deverá apresentar laudo médico emitido por profissional habilitado e inscrito no respectivo conselho de classe, seja da rede pública ou privada, que comprove a necessidade do tratamento e seus horários.

§ 2º A ausência justificada não poderá ser computada como falta escolar.

§ 3º A escola deverá reorganizar, dentro do possível, as atividades e avaliação pedagógicas do aluno, de forma a não comprometer sua aprendizagem e desenvolvimento escolar.

Art. 5º As garantias previstas nesta Lei se aplicam a todos os alunos com deficiência e/ou transtornos do neurodesenvolvimento regularmente matriculados em instituições de ensino no município.

Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:

I - Pessoa com Deficiência: aquela que tem impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade, em igualdade de condições com as demais pessoas;

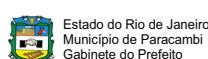
II- Transtornos do Neurodesenvolvimento: alterações neurológicas que afetam o desenvolvimento de funções como atenção, memória, linguagem, interação social, percepção ou solução de problemas.

Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar a presente Lei, no que couber, no prazo de até 60 (sessenta) dias após sua publicação.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 29 de agosto de 2025.

ANDRÉ LUIZ RAMALHO CECILIANO
Prefeito



= LEI MUNICIPAL Nº 1.881, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025 =

Institui no âmbito do Município de Paracambi, o Programa de Apoio ao Primeiro Emprego Jovem – “Paracambi Pode Mais”.

Art. 1º - Fica autorizado no Município de Paracambi o Programa Municipal de Apoio ao Primeiro Emprego Jovem, com a finalidade de promover a inserção de jovens no mercado de trabalho por meio de incentivo à contratação, capacitação profissional e parcerias público-privadas.

Art. 2º - São objetivos do programa:

- I – Incentivar empresas locais a contratarem jovens sem experiência formal;
- II – Promover cursos gratuitos de capacitação técnica e comportamental;
- III – Reduzir o índice de desemprego juvenil;
- IV – Estimular a cidadania, autonomia e formação profissional dos jovens.

Art. 3º - Poderão participar do programa jovens que atendam aos seguintes requisitos:

- I – Ter entre 16 (dezesseis) e 24 (vinte e quatro) anos de idade;
- II – Residir no Município de Paracambi há pelo menos 1 (um) ano;
- III – Estar cursando ou ter concluído o ensino médio em escola pública ou como bolsista integral em escola privada;
- IV – Não ter registro anterior em carteira de trabalho, exceto como menor aprendiz.

Art. 4º - As empresas participantes do programa poderão receber os seguintes incentivos:

- I – Redução de até 50% do ISSQN incidente sobre serviços contratados pelo município, por até 12 (doze) meses, proporcional ao número de jovens contratados;
- II – Prioridade em licitações e parcerias públicas, conforme a legislação vigente;
- III – Certificação como “Empresa Amiga da Juventude”.

Parágrafo único – A regulamentação dos critérios e limites dos incentivos será definida por decreto do Poder Executivo.

Art. 5º - A coordenação do programa será responsabilidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, em conjunto com a Secretaria Municipal de Emprego e Renda e a Secretaria Municipal de Juventude.

§1º - A Secretaria poderá firmar convênios com:

- Instituições de ensino técnico e profissionalizante;
- Sistema S (SENAI, SENAC, SEBRAE etc.);
- Organizações da sociedade civil e empresas privadas.

§2º - O programa poderá contar com uma plataforma digital para cadastro de currículos e divulgação de vagas.

Art. 6º - O programa será integrado às políticas públicas municipais voltadas à juventude, inclusão social e geração de renda.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 8º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 01 de setembro de 2025.

ANDRÉ LUIZ RAMALHO CECILIANO
Prefeito

CURSOS GRATUITOS PROFISSIONALIZANTES

A Prefeitura de Paracambi, por meio da Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda, em parceria com o SENAI/FIRJAN, abre inscrições para os cursos gratuitos:

AVISO DE RETIFICAÇÃO – EDITAL 001/2025 –SELEÇÃO DE GESTORES

A PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA do processo seletivo interno, instituída pela Portaria 20/2025 - SME, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no DECRETO N° 6.091, de 22 de agosto de 2025, Instrução Normativa N° 01/2025 e no EDITAL 01/2025 – Processo de Seleção Interna para escolha dos Gestores Gerais e Adjuntos das Escolas Municipais e Municipalizadas do Município de Paracambi – publicados no D.O.E N° 1702 – EDIÇÃO EXTRA – **TORNA PÚBLICO** a alteração do ANEXO IV – CRONOGRAMA do Edital 001/2025, por erro material, sem modificação dos demais intens.

Paracambi, 08 de setembro de 2025

Carla da Silva e Souza
Presidente

EDITAL 01/2025 – PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO INTERNO**ANEXO IX– CRONOGRAMA DO PROCESSO DE SELEÇÃO GESTORES**

| AÇÃO | DATA | OBS |
|--|-----------------------------|---|
| PUBLICAÇÃO EDITAL | 04/09/2025 | PUBLICAÇÃO DIÁRIO OFICIAL |
| INSCRIÇÕES | 23/09/2025 | 10H - SME: RUA ALBERTO LEAL CARDOSO – CENTRO – PARACAMBI/RJ |
| DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA 1º ETAPA | 26/09/2025 | PUBLICAÇÃO DIÁRIO OFICIAL |
| RECURSO – 1º ETAPA | 29/09/2025 | PRESENCIAL NA SME: RUA ALBERTO LEAL CARDOSO – CENTRO – PARACAMBI/RJ |
| RESULTADO RECURSO / RESULTADO FINAL – 1º ETAPA | 30/09/2025 | PUBLICAÇÃO DIÁRIO OFICIAL |
| CURSO DE FORMAÇÃO | 04/10, 11/10, 18/10 E 01/11 | PRESENCIAL COM ATIVIDADES SÍNCRONAS E ASSÍNCRONAS |
| PROVA DE AVALIAÇÃO | 08/11/2025 | PRESENCIAL LOCAL A DEFINIR |
| RESULTADO DOS APROVADOS NA 2º ETAPA | 12/11/2025 | PUBLICAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL |
| CONSTRUÇÃO DO PLANO DE GESTÃO | 13/11 A 30/11/2025 | |
| ENTREGA DO PLANO DE GESTÃO – 3º ETAPA | 01/12/2025 | PRESENCIAL NA SME: RUA ALBERTO LEAL CARDOSO – CENTRO – PARACAMBI/RJ |
| RESULTADO DA – 3º ETAPA | 08/12/2025 | PUBLICAÇÃO DIÁRIA OFICIAL |
| PUBLICAÇÃO RESULTADO PRELIMINAR DOS HABILITADOS PARA O CARGO DE DIRETOR GERAL E ADJUNTO | 09/12/2025 | PUBLICAÇÃO DIÁRIA OFICIAL |
| RECURSO – HABILITADOS | 10/12/2025 | PRESENCIAL NA SME: RUA ALBERTO LEAL CARDOSO – CENTRO – PARACAMBI/RJ |
| RESULTADO RECURSO E PUBLICAÇÃO RESULTADO FINAL DOS HABILITADOS PARA O CARGO DE DIRETOR GERAL E ADJUNTO E A CONSTITUIÇÃO DO BANCO DE SELEÇÃO. | 12/12/2025 | PUBLICAÇÃO DIÁRIA OFICIAL |

Obs.: os prazos previstos no presente cronograma poderão ser alterados de acordo com a necessidade da Comissão Organizadora.



Estado do Rio de Janeiro
Município de Paracambi
Secretaria Municipal da Assistência Social



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E CADASTRO RESERVA – 001/2025 – SUAS

RESULTADO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO E RESULTADO FINAL

A Secretaria Municipal de Assistência Social de Paracambi, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei 1.278/2017, considerando o Decreto Municipal nº 4.484/2017 e a Portaria nº 006 de 25 de julho de 2025, TORNA PÚBLICO o RESULTADO DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO E O RESULTADO FINAL do Processo Seletivo Simplificado e Cadastro Reserva 001/2025.

Paracambi, 09 de setembro de 2025.

Wellington Braga de Sousa
Secretário Municipal de Assistência Social
Matrícula 15531

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Avenida Presidente João Goulart, nº 99, Bairro Sabugo, Paracambi.
Email: acaosocial@paracambi.rj.gov.br

| INTERPOSIÇÃO DE RECURSO | | | | | | | |
|--------------------------------|-----------|-------------------|--------------------------|----------------------|-----------|----------|-----------|
| NÚMERO DO RECURSO | INSCRIÇÃO | CARGO | CANDIDATO | RESULTADO DO RECURSO | PONTUAÇÃO | SITUAÇÃO | MOTIVO |
| 01 | 46 | ORIENTADOR SOCIAL | MARIANA CALDEIRA MATHIAS | INDEFERIDO | 3,5 | APTO | PONTUAÇÃO |

| RESULTADO FINAL | | | | | | | |
|---------------------------------|-----------|--------------------------|--------------------------------|--------------------|-----------|----------|--------------|
| CLASS. | INSCRIÇÃO | CARGO | CANDIDATO | DATA DE NASCIMENTO | PONTUAÇÃO | SITUAÇÃO | MOTIVO |
| TÉCNICO DO BOLSA FAMÍLIA | | | | | | | |
| 01 | 57 | TÉCNICO DO BOLSA FAMÍLIA | PATRICIA MARIA DIAS DOS SANTOS | 05/12/1980 | 12,0 | APTO | CLASSIFICADA |
| 02 | 76 | TÉCNICO DO BOLSA FAMÍLIA | ELIAS ROCHA FILHO | 13/05/1992 | 11,0 | APTO | CLASSIFICADO |
| 03 | 08 | TÉCNICO DO BOLSA FAMÍLIA | ELIZAMAR ALEXANDRINA MOREIRA | 03/12/1981 | 10,0 | APTO | RESERVA |
| 04 | 06 | TÉCNICO DO BOLSA FAMÍLIA | RAFAEL LUIZ ANDRADE CAMARGO | 26/06/1998 | 9,5 | APTO | RESERVA |
| 05 | 42 | TÉCNICO DO BOLSA FAMÍLIA | TAIANE DOS SANTOS LEITE | 22/02/1989 | 9,0 | APTO | RESERVA |
| 06 | 53 | TÉCNICO DO BOLSA FAMÍLIA | EWELYN LUIZE ROSA CORRÊA | 07/05/2001 | 7,0 | APTO | RESERVA |

Secretaria Municipal de Governo
D.O.E. Prefeitura Municipal de Paracambi

Terça-feira, 9 de setembro de 2025

Edição 1706 - Página 05

| | | | | | | | | |
|----|----|--------------------------|---|------------|-----|------|--|---------|
| 07 | 30 | TÉCNICO DO BOLSA FAMÍLIA | JOÃO GUILHERME DUARTE DE REZENDE LEOPOLDO | 23/07/2004 | 6,5 | APTO | | RESERVA |
| 08 | 64 | TÉCNICO DO BOLSA FAMÍLIA | RHAYENE BARBOSA NASCIMENTO | 27/03/2004 | 6,0 | APTO | | RESERVA |

ORIENTADOR SOCIAL

| | | | | | | | | |
|----|----|-------------------|----------------------------------|------------|------|-----------------|-----|-----------------|
| 01 | 36 | ORIENTADOR SOCIAL | LUCAS MOUTTA DE SOUZA NUNES | 25/01/1997 | 10,0 | APTO | | CLASSIFICADO |
| 02 | 73 | ORIENTADOR SOCIAL | CRISTIANE FERREIRA BARBOSA | 29/01/1986 | 10,0 | APTO | | CLASSIFICADA |
| 03 | 77 | ORIENTADOR SOCIAL | MARIA EDUARDA ALMEIDA DE CASTRO | 12/05/2004 | 10,0 | APTO | | CLASSIFICADA |
| 04 | 66 | ORIENTADOR SOCIAL | MAYARA VICENTE DA SILVA | 17/09/1994 | 8,5 | APTO | | CLASSIFICADA |
| 05 | 14 | ORIENTADOR SOCIAL | FERNANDA FERREIRA DA ROSA CUNHA | 11/05/1983 | 8,00 | APTO | | CLASSIFICADA |
| 06 | 63 | ORIENTADOR SOCIAL | ANA PAULA DE LIMA SILVEIRA | 02/02/1985 | 7,5 | APTO | | CLASSIFICADA |
| 07 | 37 | ORIENTADOR SOCIAL | NATHÁLIA VILLA NOVA BARBOSA | 08/07/1994 | 7,0 | APTO | | RESERVA |
| 08 | 61 | ORIENTADOR SOCIAL | LENI INOCÊNCIO DA COSTA | 12/05/1962 | 6,0 | APTO | | RESERVA |
| 09 | 22 | ORIENTADOR SOCIAL | RAISSA CONSTANCIO DIAS DA SILVA | 10/02/1995 | 6,0 | APTO | | RESERVA |
| 10 | 45 | ORIENTADOR SOCIAL | SUZI DOS SANTOS CAMPOS COSTA | 23/08/1966 | 6,0 | APTO | | RESERVA |
| 11 | 84 | ORIENTADOR SOCIAL | LEANDRO DOMINGUES FERREIRA | 09/05/1986 | 5,5 | APTO | | RESERVA |
| 12 | 19 | ORIENTADOR SOCIAL | CELIA REGINA ALVES DE CARVALHO | 04/05/1960 | 5,5 | APTO | | RESERVA |
| 13 | 79 | ORIENTADOR SOCIAL | ADELAIDE LIMA MARQUES | 15/12/1973 | 5,0 | APTO | | RESERVA |
| 14 | 15 | ORIENTADOR SOCIAL | SINDY MOTA FRAGOSO ELMAES | 04/05/1985 | 5,0 | APTO | | RESERVA |
| 15 | 69 | ORIENTADOR SOCIAL | JULIA SANTOS PORTO MENEZES | 15/09/2006 | 4,0 | APTO | | RESERVA |
| 16 | 27 | ORIENTADOR SOCIAL | EDINÉA DE SOUZA BRAGA | 20/08/1969 | 4,0 | APTO | | RESERVA |
| 17 | 46 | ORIENTADOR SOCIAL | MARIANA CALDEIRA MATHIAS | 28/01/1990 | 3,5 | APTO | | RESERVA |
| 18 | 81 | ORIENTADOR SOCIAL | MAYARA NASCIMENTO DE SOUZA ROCHA | 07/03/2006 | 3,5 | APTO | | RESERVA |
| 19 | 54 | ORIENTADOR SOCIAL | MARCOS VINICIUS DE OLIVEIRA | 02/02/1991 | 0 | DESCLASSIFICADO | 8.3 | DESCLASSIFICADO |

VISITADOR DO BOLSA

| | | | | | | | | |
|----|----|-----------|--|------------|------|------|--|--------------|
| 01 | 25 | VISITADOR | CARLOS VITOR DE SOUZA CHAGAS | 25/10/1985 | 10,0 | APTO | | CLASSIFICADO |
| 02 | 02 | VISITADOR | CAROLLYNE COSTA DA CUNHA | 10/12/1996 | 10,0 | APTO | | CLASSIFICADA |
| 03 | 86 | VISITADOR | SUELEN RIBEIRO DA ROCHA | 03/03/1986 | 10,0 | APTO | | CLASSIFICADA |
| 04 | 21 | VISITADOR | MARIANA MARY DA SILVA | 08/07/1991 | 9,0 | APTO | | CLASSIFICADA |
| 05 | 39 | VISITADOR | MICHEL DE SOUZA AZEVEDO | 30/04/1981 | 8,0 | APTO | | CLASSIFICADO |
| 06 | 75 | VISITADOR | LUCAS HENRIQUE PEREIRA DA COSTA TEIXEIRA | 23/06/2002 | 8,0 | APTO | | CLASSIFICADO |
| 07 | 10 | VISITADOR | RENATA DA SILVA DIAS SOARES | 11/02/1982 | 8,0 | APTO | | CLASSIFICADA |
| 08 | 74 | VISITADOR | ELIZA JOSÉ DOS SANTOS | 29/11/1990 | 7,5 | APTO | | CLASSIFICADA |
| 09 | 48 | VISITADOR | ANA CLARA PINHEIRO RIBEIRO | 17/08/2000 | 7,0 | APTO | | RESERVA |

Secretaria Municipal de Governo
D.O.E. Prefeitura Municipal de Paracambi

Terça-feira, 9 de setembro de 2025

Edição 1706 - Página 06

| | | | | | | | | |
|----|----|-----------|-------------------------------------|------------|-----|-----------------|-----|-----------------|
| 10 | 31 | VISITADOR | ANA LUIZA BENTO DE LIMA | 07/05/1999 | 6,5 | APTO | | RESERVA |
| 11 | 07 | VISITADOR | FERNANDA DE ANUNCIO HELENO MARCIRIO | 08/11/1981 | 6,5 | APTO | | RESERVA |
| 12 | 18 | VISITADOR | GABRIELLI PEREIRA DA MOTA | 27/02/1995 | 6,0 | APTO | | RESERVA |
| 13 | 34 | VISITADOR | CLAUDENISE SALVADOR | 23/04/1968 | 6,0 | APTO | | RESERVA |
| 14 | 24 | VISITADOR | ANA MARA ALVES BENEVENUTO | 07/06/1980 | 5,5 | APTO | | RESERVA |
| 15 | 28 | VISITADOR | SUZENI DA SILVA CELESTINO ALMEIDA | 29/07/1982 | 5,5 | APTO | | RESERVA |
| 16 | 52 | VISITADOR | MARCELA CRISTINA DOS SANTOS | 30/01/1983 | 5,0 | APTO | | RESERVA |
| 17 | 23 | VISITADOR | MARCOS VINICIUS SILVA DOS SANTOS | 29/07/2001 | 4,5 | APTO | | RESERVA |
| 18 | 29 | VISITADOR | ESTELA CRISTINA PEREIRA CUNHA | 26/02/1986 | 4,5 | APTO | | RESERVA |
| 19 | 56 | VISITADOR | JOÃO GUILHERME DIAS DOS SANTOS | 04/07/2006 | 4,5 | APTO | | RESERVA |
| 20 | 58 | VISITADOR | VITÓRIA MENDES DE OLIVEIRA CALDEIRA | 19/02/2006 | 3,0 | APTO | | RESERVA |
| 21 | 04 | VISITADOR | LILIANE VENTURA TAVARES ALVES | 20/01/1980 | 3,0 | APTO | | RESERVA |
| 22 | 11 | VISITADOR | NEUZELI DA SILVA SOARES | 21/05/1966 | 0,0 | DESCLASSIFICADO | 8.3 | DESCLASSIFICADO |

CUIDADOR

| | | | | | | | | |
|----|----|----------|-------------------------------------|------------|------|------|--|--------------|
| 01 | 83 | CUIDADOR | ALINE ALVES ALVARENGA DE SOUZA | 28/09/1998 | 10,0 | APTO | | CLASSIFICADA |
| 02 | 59 | CUIDADOR | ELIZANGELA CARDOSO DA SILVA | 24/01/1982 | 10,0 | APTO | | CLASSIFICADA |
| 03 | 71 | CUIDADOR | THAYNARA SILVA DE MOURA | 27/09/1993 | 10,0 | APTO | | CLASSIFICADA |
| 04 | 13 | CUIDADOR | CARLA PATRICIA MENDES | 11/01/1980 | 9,0 | APTO | | CLASSIFICADA |
| 05 | 49 | CUIDADOR | LARISSA GUIMARÃES PENEDO | 23/05/1994 | 8,5 | APTO | | CLASSIFICADA |
| 06 | 01 | CUIDADOR | MARESSA VENTURA TAVARES ALVES | 22/09/1997 | 7,5 | APTO | | RESERVA |
| 07 | 67 | CUIDADOR | ALESSANDRA DO CARMO PINHEIRO MENDES | 29/07/1979 | 7,0 | APTO | | RESERVA |
| 08 | 72 | CUIDADOR | SONIA MARIA DA SILVA | 09/02/1961 | 6,5 | APTO | | RESERVA |
| 09 | 09 | CUIDADOR | FABRICIO HENRIQUE ALVES DE SOUZA | 11/12/1993 | 4,0 | APTO | | RESERVA |

FACILITADOR DE OFICINA

| | | | | | | | | |
|----|----|------------------------|--------------------------------------|------------|------|------|--|--------------|
| 01 | 26 | FACILITADOR DE OFICINA | LUCAS BOA NOVA AZEVEDO | 06/06/1995 | 10,0 | APTO | | CLASSIFICADO |
| 02 | 41 | FACILITADOR DE OFICINA | SUELI CARMELITA DA FONSECA MONÇÃO | 28/03/1962 | 10,0 | APTO | | CLASSIFICADA |
| 03 | 85 | FACILITADOR DE OFICINA | LUAN DARLEN MOREIRA DE SOUZA | 14/04/1993 | 10,0 | APTO | | CLASSIFICADO |
| 04 | 20 | FACILITADOR DE OFICINA | JAQUELINE DE SOUZA | 25/03/1995 | 9,5 | APTO | | CLASSIFICADA |
| 05 | 78 | ACILITADOR DE OFICINA | FERNANDA CRISTINA FIGUEIRA BASTOS | 22/02/1985 | 6,0 | APTO | | RESERVA |
| 06 | 44 | FACILITADOR DE OFICINA | YARA HELLENA GOMES DA SILVA SILVEIRA | 02/02/2005 | 5,5 | APTO | | RESERVA |
| 07 | 32 | FACILITADOR DE OFICINA | CAROLINE CRISTINE DOS REIS AMARAL | 22/08/1995 | 5,0 | APTO | | RESERVA |
| 08 | 62 | FACILITADOR DE OFICINA | MARIZA FLORENCIO DA SILVA | 19/11/1967 | 4,5 | APTO | | RESERVA |

| ASSISTENTE SOCIAL | | | | | | | |
|-------------------|----|-------------------|--|------------|------|------|--------------|
| 01 | 65 | ASSISTENTE SOCIAL | LUCIANA FASIO FERREIRA KRAUS | 02/08/1975 | 22,0 | APTO | CLASSIFICADA |
| 02 | 16 | ASSISTENTE SOCIAL | BARBARA BARBOSA MACHADO | 22/07/1988 | 20,5 | APTO | CLASSIFICADA |
| 03 | 82 | ASSISTENTE SOCIAL | ANA PATRICIA DOS SANTOS | 10/10/1972 | 18,5 | APTO | CLASSIFICADA |
| 04 | 80 | ASSISTENTE SOCIAL | MARLENE FLORES HENRIQUE FREIRE | 27/10/1967 | 18,0 | APTO | CLASSIFICADA |
| 05 | 35 | ASSISTENTE SOCIAL | VICTORIA CRISTINA DE SOUZA CATRINQUE | 26/05/1998 | 17,5 | APTO | RESERVA |
| 06 | 12 | ASSISTENTE SOCIAL | MARIA DA APARECIDA CAMPOS PROTÉNCIA VILELA | 09/06/1969 | 15,0 | APTO | RESERVA |
| 07 | 40 | ASSISTENTE SOCIAL | ROBERTA BARBOSA DA SILVA TRINDADE | 28/12/1999 | 13,0 | APTO | RESERVA |
| 08 | 05 | ASSISTENTE SOCIAL | ADRIANA CARLA DOS SANTOS SILVA | 30/07/1981 | 12,0 | APTO | RESERVA |
| 09 | 43 | ASSISTENTE SOCIAL | CLARA MARIA DE OLIVEIRA TORRES DE PAULA | 29/10/1989 | 12,0 | APTO | RESERVA |
| 10 | 33 | ASSISTENTE SOCIAL | RENATA MARCELA DA CRUZ | 09/06/1984 | 9,5 | APTO | RESERVA |
| 11 | 50 | ASSISTENTE SOCIAL | LUCIENE CANDIDA CASIMIRO DIAS | 05/08/1964 | 7,0 | APTO | RESERVA |
| 12 | 03 | ASSISTENTE SOCIAL | ANA PAULA DE SOUZA VIANA FONSECA LIMA | 19/08/1980 | 5,5 | APTO | RESERVA |

| PSICOLOGA (O) | | | | | | | |
|---------------|----|-----------|--|------------|------|-----------------|---------------------|
| 01 | 70 | PSICOLOGA | ANGELICA DA SILVA CELESTINO | 17/03/1971 | 15,0 | APTO | CLASSIFICADA |
| 02 | 17 | PSICOLOGA | LETICIA DA SILVA ALVES TIENE | 04/08/1994 | 14,0 | APTO | CLASSIFICADA |
| 03 | 68 | PSICOLOGA | LUCRECIA CABRAL DE CAMPOS | 19/08/1968 | 13,0 | APTO | CLASSIFICADA |
| 04 | 47 | PSICOLOGA | LORENA CRISTINA ARAUJO DE SOUZA MARINHO | 30/09/1998 | 9,5 | APTO | RESERVA |
| 05 | 55 | PSICOLOGO | PAULO HENRIQUE OTAVIANO DOS IOTTI SILVA REIS | 05/11/1994 | 8,0 | APTO | RESERVA |
| 06 | 60 | PSICOLOGA | VITÓRIA DE OLIVEIRA WERNECK | 03/03/1995 | 7,5 | APTO | RESERVA |
| 07 | 38 | PSICOLOGO | JOÃO PEDRO MIRANDA CUNHA | 04/12/1999 | 7,5 | APTO | RESERVA |
| 08 | 51 | PSICOLOGA | CAMILA ELISA JUNQUEIRA ROBERTO | 14/01/1988 | 0,0 | DESCLASSIFICADO | 8.3 DESCLASSIFICADA |

Welington Braga de Sousa
 Secretário Municipal de Assistência Social
 Matrícula 15531